



OFÍCIO Nº 417/2025

em 19 de março de 2025

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

56/25

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que o Governo Federal aprovou a Lei n.º 14.934, de 25 de julho de 2024, prorrogando até 31 de dezembro de 2025 o Plano Nacional de Educação (PNE);

Considerando que o art. 211, da Constituição Federal, estabelece que a *“A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino”*;

Considerando que o art. 9º, da Lei Federal n.º 9.394/1996, prevê que a União incumbir-se-á de *“elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios”*;

Considerando que o Plano Municipal de Educação (PME), elaborado em conformidade com o Plano Nacional de Educação (PNE), perderá sua validade em 11 de agosto de 2025, deixando um “vácuo” legislativo prejudicial ao Município e à articulação com as políticas educacionais nacionais;

Considerando que a prorrogação do prazo de validade do PME de Birigui, até 31 de dezembro de 2025, é primordial para que seja assegurada a consonância com a vigência do PNE;

Considerando que a não prorrogação da validade do PME de Birigui poderá ocasionar problemas na obtenção de convênios e parcerias com o Governo Federal, uma vez que uma das exigências é que o Município tenha plano de educação válido para acessar a uma série de benefícios;

Considerando que a ausência de prorrogação do PME de Birigui, em consonância com o PNE, pode levar à queda no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM), aferido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando, por fim, que a prorrogação da validade do PME de Birigui, prevista neste projeto de lei, não gerará qualquer impacto financeiro,

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTOCOLO GERAL 1005/2025  
Data: 28/03/2025 - Horário: 10:39  
Legislativo - PLO 56/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**BIRIGUI**

Submetemos à apreciação o Projeto de Lei Ordinária, anexo, que “PRORROGA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME), APROVADO POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº. 6.064, DE 11 DE AGOSTO DE 2015”.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

**SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**  
**Prefeita Municipal**

**A Sua Excelência, o Senhor**  
**REGINALDO FERNANDO PEREIRA**  
**Presidente da Câmara Municipal de**  
**BIRIGUI**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**BIRIGUI**

**PROJETO DE LEI**

**56 / 25**

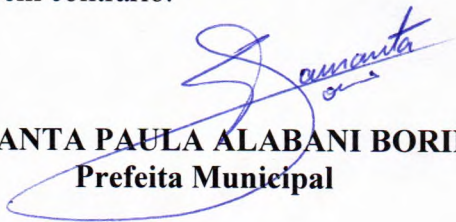
PRORROGA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME), APROVADO POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº. 6.064, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

Eu, **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Em razão da publicação da Lei Federal n.º 14.934, de 25 de julho de 2024, que prorroga a vigência do Plano Nacional de Educação (Lei n.º 13.005/2014), fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado conforme a Lei Municipal n.º 6.064, de 11 de agosto de 2015.

**ART. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

  
**SAMANTA PAULA ALABANI BORINI**  
**Prefeita Municipal**